



PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

## EDITAL PROGRAD nº 075/2020

A Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, por meio da Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº. 4.230, em 16 de março de 2020, alterado, entre outros, pelo Decreto Estadual n.o 4.258, de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto nº. 4.942/2020, publicado em 30 de junho de 2020;

CONSIDERANDO a Deliberação 01/2020 – CEE/PR;

CONSIDERANDO os efeitos do Ato Executivo 008/2020 – GR/UENP, substituído pelo Ato Executivo 009/2020-GR/UENP;

CONSIDERANDO a Portaria 544/2020 – MEC;

CONSIDERANDO a Portaria Normativa nº 04, de 06 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão / Secretaria de Gestão de Pessoas, que regulamenta o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros;

CONSIDERANDO o Edital PROGRAD nº 092/2019 (Abertura do Processo Seletivo) e anexos; e

CONSIDERANDO os prazos institucionais para efetivação de matrícula em cursos de graduação da UENP referente ao ano letivo de 2020,

### TORNA PÚBLICA

a **convocação** para cumprimento da etapa obrigatória de **BANCA DE VERIFICAÇÃO, por meio REMOTO**, exclusivamente para estudantes relacionados no anexo II deste edital.

### 1 DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 Ficam alterados os itens 4.3.3.2, 4.3.3.3 e 4.3.3.4 do Edital PROGRAD nº 092/2019, bem como o Anexo III do referente edital, no que se refere ao formato de realização da Banca de Verificação, para fins de homologação da autodeclaração étnico-racial, que **deverá ser cumprida por meio remoto, nos termos deste edital.**

1.2 Ficam mantidas demais disposições para matrícula constantes do Edital PROGRAD nº 092/2019 e anexos.



## PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

1.3 É de responsabilidade do candidato fazer a leitura do Edital PROGRAD nº 092/2019 e anexos.

### 2 DA CONVOCAÇÃO PARA BANCA DE VERIFICAÇÃO REMOTA

2.1 Estão convocados para cumprimento da Banca de Verificação por meio Remoto, para fins de homologação da autodeclaração étnico-racial, os estudantes relacionados no Anexo II deste Edital, sendo:

- a) candidato ingressante a partir de 12 de março de 2020, que realizou as etapas obrigatórias de pré-matrícula *online* e confirmação de matrícula;
- b) candidato convocado na última chamada para matrícula, publicada pelo Edital 066/2020 - PROGRAD/UENP;
- c) candidato em etapa de recurso de decisão anterior da primeira Banca de Verificação.

2.2 A etapa da Banca de Verificação é obrigatória a todos os candidatos inscritos e convocados para ocupação de vaga por Cota Sociorracial, para fins de homologação da autodeclaração étnico-racial.

2.3 A Banca de Verificação por meio remoto é constituída por duas etapas:

- a) envio dos arquivos digitais obrigatórios;
- b) homologação da autodeclaração étnico-racial por parte da Banca designada.

2.4 O não cumprimento da etapa de Banca de Verificação, nos termos deste edital implicará na perda da vaga de convocação.

### 3 DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA CUMPRIMENTO DA ETAPA OBRIGATÓRIA DE BANCA DE VERIFICAÇÃO POR MEIO REMOTO

3.1 Para cumprimento da etapa obrigatória de Banca de Verificação por meio remoto, o candidato convocado deverá encaminhar à Comissão de Homologação o material abaixo indicado, por e-mail, nos seguintes termos:

<b>Material Obrigatório – ARQUIVOS DIGITAIS</b>	<ol style="list-style-type: none"><li>a) 03 (três) arquivos de fotos – segundo critérios descritos no item 4;</li><li>b) 01 (um) arquivo de vídeo pessoal – segundo critérios estabelecidos no item 5;</li></ol>
---	--



## PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

	c) 01 (um) arquivo de Formulário de Autodeclaração Étnico-Racial – Assinado e Digitalizado – segundo critérios estabelecidos no item 6
<b>Prazo máximo para envio</b>	Até as 23h59min do dia 26/07/2020
<b>Endereço eletrônico para envio</b>	matricula@uenp.edu.br

3.2 O envio da documentação deve ser feito **EXCLUSIVAMENTE** por e-mail, para o endereço eletrônico indicado acima (matricula@uenp.edu.br).

3.3 Documentação enviada por outro canal de comunicação ou para outro endereço de e-mail **não será considerado** para cumprimento da etapa, implicando na perda da vaga.

3.4 O procedimento de verificação pela Banca, para fins de homologação da autodeclaração étnico-racial, será empreendido exclusivamente pelos arquivos digitais encaminhados pelo candidato.

3.5 O material obrigatório, descrito no item 3.1, encaminhado pelo candidato nos termos deste edital, será o mesmo utilizado em todas as etapas da Verificação, incluindo recurso, quando for o caso.

3.5.1 Não será permitida a juntada ou alteração do material enviado.

3.5.2 É de responsabilidade do candidato se certificar do atendimento aos critérios deste edital para formatação e envio do material obrigatório.

3.6 Constatada fraude na elaboração do material obrigatório, a qualquer tempo, no ato da verificação ou durante o vínculo acadêmico, o estudante perde o direito a vaga de ocupação por cota sociorracial, sendo desligado da instituição, bem como assume as responsabilidades jurídicas decorrentes.

## 4 DA FOTOGRAFIA

4.1 As fotografias devem obedecer aos seguintes critérios:

- a) local com boa iluminação, fundo de cor única, neutra e clara;
- b) somente o candidato convocado (proibida a inclusão de outra pessoa na imagem da



## PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

foto);

c) ser atual/recente;

d) enquadramento entre a cintura do candidato e a altura um pouco acima da cabeça;

e) cabelos soltos, apoiados atrás da orelha;

f) NÃO FAZER USO de acessórios como: óculos, chapéu, lenço, elástico, presilhas, maquiagem, bonés, bandanas, acessórios e/ou adereços de qualquer ordem ou natureza (proibido qualquer acessório ou adereço);

g) ter no máximo de 1MB de tamanho por arquivo.

4.1.1 Na primeira foto deverá ser fotografado o perfil direito do candidato;

4.1.2 Na segunda foto deverá ser fotografado o candidato de frente;

4.1.3 Na terceira foto deverá ser fotografado o perfil esquerdo do candidato.

4.2 O envio de fotografias fora dos critérios estabelecidos acarretará a desclassificação do candidato e a perda da vaga de ocupação.

## 5 DO VÍDEO

5.1 O vídeo deve obedecer aos seguintes critérios:

a) local com boa iluminação, fundo de cor única, neutra e clara;

b) somente o candidato convocado (proibida a inclusão de outra pessoa na imagem do vídeo);

d) enquadramento entre a cintura do candidato e um pouco acima da cabeça;

e) cabelos soltos, apoiados atrás da orelha;

f) NÃO FAZER USO de acessórios como: óculos, chapéu, lenço, elástico, presilhas, maquiagem, bonés, bandanas, acessórios e/ou adereços de qualquer ordem ou natureza (proibido qualquer acessório ou adereço);

g) ter no máximo de 20MB de tamanho.

5.2 O vídeo deve ser gravado com o seguinte cronograma:

a) inicie a gravação com o candidato na posição de frente para a câmera;

b) faça o movimento do corpo virando à direita para mostrar o perfil direito, e pare por 2 segundos;

c) volte para a posição inicial (de frente) e complete o movimento do corpo para o lado esquerdo, até ficar de perfil esquerdo, pare por 2 segundos;

d) em seguida, volte para a posição inicial e, de frente para a câmera, fale em ALTO E BOM SOM, PAUSADAMENTE o nome próprio completo e como SE AUTODECLARA, seguindo, para tanto, a leitura do Formulário de Autodeclaração Étnico-Racial (item 6).



## PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

EX:

EU, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, (CPF/RG), \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, CANDIDATO  
CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO (vestibular ou Sisu) \_\_\_\_\_ 2020, PARA O  
CURSO DE \_\_\_\_\_, Campus de \_\_\_\_\_,  
**DECLARO, PARA FIM ESPECÍFICO DE INGRESSO E REGISTRO ACADÊMICO NA UNIVERSIDADE  
ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ, QUE:**

a) *identifico-me fenotipicamente como negro;*

b) *cursei integralmente todas as séries do Ensino Médio ou equivalente em instituições  
públicas brasileiras de ensino, sem qualquer vínculo com instituição privada de ensino, ainda  
que de natureza filantrópica ou por intermédio de bolsa de estudos.*

e) após a leitura do Formulário, o candidato deverá finalizar e salvar o arquivo do vídeo, para o devido envio.

### 6 DO FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO

6.1 O Formulário de Autodeclaração Étnico-Racial consta do Anexo I deste edital, sendo proibida sua substituição ou alteração.

6.2 O Formulário de Autodeclaração Étnico-Racial deve ser impresso, assinado, digitalizado e enviado, juntamente com o material obrigatório (arquivos digitais), para o endereço eletrônico [matricula@uenp.edu.br](mailto:matricula@uenp.edu.br), nos prazos deste edital.

### 7 DO ENVIO

7.1 Para envio do material obrigatório o candidato deverá organizar os 05 (cinco) arquivos, individuais, identificados como:

- 1) "Foto 1 + nome do candidato";
- 2) "Foto 2 + nome do candidato";
- 3) "Foto 3 + nome do candidato",
- 4) "Vídeo + nome do candidato" e
- 5) "Formulário + nome do candidato".

7.2 É recomendável que os procedimentos de gravação sejam revisados, verificados e



## PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

conferidos, analisando os arquivos antes de enviá-los por e-mail, visando garantir que todos os arquivos foram configurados adequadamente, inclusive com o áudio no caso do vídeo, conforme procedimentos exigidos.

7.3. O candidato deverá enviar os 05 (cinco) arquivos digitais obrigatórios para o endereço eletrônico [matricula@uenp.edu.br](mailto:matricula@uenp.edu.br). O Assunto do e-mail deverá ser “BANCA DE VERIFICAÇÃO – NOME COMPLETO DO CANDIDATO”.

7.4 O candidato que não enviar os arquivos para o e-mail [matricula@uenp.edu.br](mailto:matricula@uenp.edu.br), até as 23h59min do dia 26 de julho de 2020, nos termos deste edital, será considerado desistente, perdendo o direito a vaga de ocupação.

7.5 A UENP não se responsabiliza por e-mail não recebido por fatores de ordem técnica, falha nos equipamentos de captura de imagens usados, problema entre equipamentos que impossibilitem a transferência de dados, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.

7.6 Caso o candidato não cumpra com os procedimentos de gravação e envio dos arquivos, o mesmo será desclassificado, perdendo o direito a vaga, pelo não cumprimento de etapa obrigatória para a matrícula.

## 8 DOS CRITÉRIOS INSTITUCIONAIS PARA VERIFICAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

8.1 A autodeclaração étnico-racial realizada no momento da inscrição no processo seletivo não garante direito à matrícula em vaga para Cota Sociorracial, sendo obrigatória a homologação em Banca de Verificação fenotípica.

8.2 A autodeclaração como negro refere-se à **identificação racial individual do estudante, não sendo considerada para fins de matrícula pela Cota Sociorracial a ascendência** negra de primeiro ou demais graus.

8.3 Considera-se negro o candidato que assim se declare, possua pele de cor preta ou parda e demais traços fenotípicos que o identifique como pertencente ao grupo racial negro, mediante homologação da sua autodeclaração por Banca de Verificação.

8.4 A Banca de Verificação **não tem caráter de investigação social ou histórico familiar**, desempenhando papel exclusivo de verificação fenotípica dos candidatos.

8.5 Para cumprimento da Banca de Verificação o candidato deve declarar, em formulário próprio de autodeclaração étnico-racial, que identifica-se fenotipicamente como negro (Anexo I).

8.6 O formulário de autodeclaração étnico-racial caracteriza-se por instrumento formal de



## PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

registro individual da autodeclaração, para fins de controle e arquivamento acadêmico.

### 9 DO RESULTADO DA BANCA DE VERIFICAÇÃO

9.1 O resultado da verificação para candidatos convocados por Cota Sociorracial será divulgado por **Edital de Resultado de Homologação da Autodeclaração Étnico-Racial**, até o dia 03 de agosto de 2020.

9.2 O resultado será expresso como:

I – HOMOLOGADO: candidato apto à vaga por Cota Sociorracial, desde que atendidas as demais etapas obrigatórias para matrícula.

II – NÃO HOMOLOGADO: candidato cuja autodeclaração seja indeferida pela banca, não apto à vaga por Cota Sociorracial;

III – NÃO COMPARECEU: candidato que tenha sido convocado e que não encaminhou o material obrigatório para cumprimento da etapa de Banca de Verificação, nos termos e condições deste edital.

9.3 Será homologada a autodeclaração étnico-racial por maioria de membros na decisão da Banca de Verificação.

9.4 Não será homologada a autodeclaração étnico-racial por maioria de membros na decisão da Banca de Verificação.

9.5 O não cumprimento da etapa obrigatória de Banca de Verificação implica em perda da vaga de convocação.

### 10 DO RECURSO

10.1 Ao candidato cuja autodeclaração não seja homologada **em primeira convocação** fica assegurada a solicitação de recurso da decisão, uma única vez.

10.2 O recurso deve ser requerido impreterivelmente até as 23h59min do dia 06 de agosto de 2020.

10.3 O recurso será solicitado **EXCLUSIVAMENTE** por instrumento *online*, em endereço eletrônico informado no edital de Resultado, e não requer juntada documental.

10.4 O candidato que solicitar recurso será automaticamente submetido à nova verificação, por banca diferente da anterior.

10.5 O material a ser analisado pela segunda Banca de Verificação, em caso de recurso, será o mesmo encaminhado pelo estudante nos prazos e condições deste edital. **Não é permitida a juntada de novo material.**

10.6 Em caso de recurso, será considerada para fins de resultado final da homologação e ocupação de vaga a decisão da última Banca de Verificação, por maioria de membros.

10.7 O pedido de recurso é permitido uma única vez, não havendo revisão institucional do resultado definido pela última Banca de Verificação.

10.8 A ascendência do candidato não é considerada, em nenhuma hipótese, para os fins de



## PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

homologação da autodeclaração étnico-racial, seja em primeira verificação ou em recurso.

### 11 DA COMISSÃO DE HOMOLOGAÇÃO

11.1 Nos termos da Resolução Conjunta 001/2017–CEPE/CONSUNI, para homologação das autodeclarações étnico-raciais, por verificação fenotípica dos candidatos inscritos e convocados por vaga de Cota Sociorracial, no processo seletivo de ingresso em 2020, a *Comissão de Homologação* é composta de:

- I – Membros docentes da UENP, preferencialmente com envolvimento na área;
- II – Membros agentes universitários da UENP;
- III – Membros da comunidade externa – integrantes e/ou referências do movimento negro dos municípios de abrangência regional da UENP;
- IV – Membros discentes da UENP.

11.2 A *Comissão de Homologação* é subdividida em Bancas de Verificação.

11.3 Cada banca é composta por, no mínimo, 03 (três) membros.

11.4 Cada banca tem 01 (um) presidente, sendo esse responsável pela condução das atividades e encaminhamento dos documentos pertinentes ao processo de homologação.

### 12 DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Casos omissos referentes à matrícula serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jacarezinho (PR), 13 de julho de 2020.

*Original Assinado*

**Ana Paula Belomo Castanho Brochado**  
Pró-Reitora de Graduação.



PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

**ANEXO I – Edital PROGRAD nº 075/2020**

**FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

EU, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, (CPF/RG), \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, CANDIDATO  
CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO (vestibular ou Sisu) \_\_\_\_\_ 2020, PARA O  
CURSO DE \_\_\_\_\_, Campus \_\_\_\_\_,

**DECLARO**, PARA FIM ESPECÍFICO DE INGRESSO E REGISTRO ACADÊMICO NA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ, **QUE:**

- a) *identifico-me fenotipicamente como negro;*
- b) *cursei integralmente todas as séries do Ensino Médio ou equivalente em instituições públicas brasileiras de ensino, sem qualquer vínculo com instituição privada de ensino, ainda que de natureza filantrópica ou por intermédio de bolsa de estudos.*

Data:

*Assinatura*



PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

**ANEXO II – Edital PROGRAD nº 075/2020**

**CAMPUS DE JACAREZINHO**

**CURSO DE LETRAS PORTUGUÊS/INGLÊS – NOTURNO**

<b>Orden.</b>	<b>INSCRIÇÃO DO ENEM</b>	<b>CANDIDATO</b>
Recurso	*****4306543	NATALIA LUCARELI TEIXEIRA

**CAMPUS LUIZ MENEGUEL - BANDEIRANTES**

**CURSO DE AGRONOMIA – INTEGRAL**

<b>Orden.</b>	<b>INSCRIÇÃO DO ENEM</b>	<b>CANDIDATO</b>
Recurso	*****4962065	IGOR MATHEUS ESTAMPRESKI